

LEI Nº 510/2.016.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo do servidor público municipal será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, fica definido como valor diário do salário mínimo correspondente a R\$ 29,33 (vinte e nove reais, trinta e três centavos) e o valor por hora corresponde a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 18 de fevereiro de 2016.

Dalva Maria de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL